



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Companhia Aberta – Novo Mercado)

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. ("Companhia") vem comunicar aos senhores acionistas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), que, em reunião realizada em 27 de setembro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou e homologou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, em decorrência dos pedidos de exercício dos Bônus de Subscrição de emissão da Companhia, diante da incidência do Evento de Antecipação disposto nos Fato Relevante divulgado em 15 de agosto de 2024 ("Aumento de Capital").

Em conformidade com o artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM 80, a Companhia divulga abaixo o Anexo E da Resolução CVM 80, contendo informações e detalhes a respeito do Aumento de Capital:

Aumento de capital mediante capitalização de créditos

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O valor do Aumento de Capital é de R\$ 103.979,92 (cento e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), mediante a emissão de 10.397.992 (dez milhões, trezentas e noventa e sete mil e novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por ação.

O capital social da Companhia passará de R\$ 2.904.004.497,25 (dois bilhões, novecentos e quatro milhões, quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) representado por 27.968.090 (vinte e sete milhões, novecentas e sessenta e oito mil e noventa) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.904.108.477,17 (dois bilhões, novecentos e quatro milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) representado por 38.366.082 (trinta e oito milhões, trezentas e sessenta e seis mil e oitenta e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.



O Aumento de Capital será realizado mediante o exercício de 2.599.498 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e oito) Bônus de Subscrição, conforme detalhado no item 2 a seguir.

2. O emissor deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de janeiro de 2024 foi aprovada a 1ª Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado no Estatuto Social da Companhia ("Bônus de Subscrição" e "Emissão").

A Emissão foi realizada em cumprimento às obrigações assumidas no Contrato de Cessão e Aquisição de Quotas e Outras Avenças celebrado, em 12 de janeiro de 2024, entre a Companhia e o Bellagio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Contrato"), tendo sido assegurado o direito de preferência aos acionistas da Companhia para a subscrição do Bônus de Subscrição, de acordo com os artigos 77, parágrafo único, e 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme Fato Relevante divulgado em 15 de agosto de 2024, no âmbito do Contrato, houve a incidência de evento que possibilitou a antecipação do exercício dos Bônus de Subscrição de emissão da Companhia.

Assim, em conformidade com as termos e condições da Emissão, dispostos nos Avisos aos Acionistas divulgados em 24 de janeiro, 08 de abril e 03 de setembro de 2024, bem como nos Fatos Relevantes divulgados em 15 de agosto 04 de setembro de 2024, respectivamente, o presente aumento de capital social decorre dos pedidos recebidos pelos respectivos titulares de antecipação do exercício de 2.599.498 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e oito) Bônus de Subscrição de emissão da Companhia.

3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado, em conformidade com o Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações e artigo 33 do Estatuto Social da Companhia.



4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve: (i) descrever a destinação dos recursos; (ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; (v) informar o preço de emissão das novas ações; (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; (vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; (viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; (ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; (x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; (xi) REVOGADO; (xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; (xiii) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão; (xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; (xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; (xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; (xvii) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e (xviii) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital é realizado mediante o exercício de Bônus de Subscrição.



5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital é realizado mediante o exercício de Bônus de Subscrição.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

(i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

Em virtude do exercício do direito de subscrição dos Bônus de Subscrição de emissão da Companhia, serão emitidas 10.397.992 (dez milhões, trezentas e noventa e sete mil e novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.

(ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As novas ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declaradas pela Companhia a partir da presente data.

7. Em caso de aumento de capital decorrente de plano de opção, o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) REVOGADO; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital é realizado mediante o exercício de Bônus de Subscrição.



8. Homologação do Aumento de Capital.

O Aumento de Capital fica desde já homologado, em consonância com a aprovação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de setembro de 2024.

9. Crédito das ações.

As ações emitidas serão creditadas no dia 03 de outubro de 2024.

10. Pedidos de Esclarecimentos.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

Claudio Kawa Hermolin
Diretor de Relações com Investidores



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Publicly Traded Company – Novo Mercado)

NOTICE TO SHAREHOLDERS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. ("Company") hereby informs the shareholders, pursuant to the Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 44, of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44") and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 80"), which, at a meeting held on September 27, 2024, the Company's Board of Directors approved and ratified the increase in the Company's capital stock, within the limit of the authorized capital stock, as a result of the requests for the exercise of the Subscription Bonuses issued by the Company, in view of the incidence of the Anticipation Event provided for in the Material Fact disclosed on August 15, 2024 ("Capital Increase").

According to article 33, item XXXI, of CVM Resolution 80, the Company discloses below Appendix E of CVM Resolution 80 below, containing information and details regarding the Capital Increase:

Capital increase through credit capitalization

1. The issuer must disclose to the market the amount of the increase and the new share capital, and whether the increase will be made through: (a) conversion of debentures or other debt instruments into shares; (b) exercise of subscription right or subscription bonus; (c) capitalization of profits or reserves; or (d) subscription of new shares.

The amount of the Capital Increase is R\$ 103,979.92 (one hundred and three thousand, nine hundred and seventy-nine reais and ninety-two cents), through the issuance of 10,397,992 (ten million, three hundred and ninety-seven thousand and nine hundred and ninety-two) common shares, all book-entry and with no par value, at the issue price of R\$0.01 (one cent) per share.

The Company's capital stock *will increase from* R\$ 2,904,004,497.25 (two billion, nine hundred and four million, four thousand, four hundred and ninety-seven reais and twenty-five cents), represented by 27,968,090 (twenty-seven million, nine hundred and sixty-eight thousand and ninety) common, book-entry shares with no par value, *to* R\$ 2,904,108,477.17 (two billion, nine hundred and four million, one hundred and eight thousand, four hundred and seventy-seven reais and seventeen cents), represented by 38,366,082 (thirty-eight million, three hundred and sixty-six thousand and eighty-two) common, book-entry shares with no par value.



The Capital Increase will be carried out through the exercise of 2,599,498 (two million, five hundred and ninety-nine thousand, four hundred and ninety-eight) Subscription Bonuses, as detailed in item 2 below.

2. The issuer must explain, in detail, the reasons for the increase and its legal and economic consequences.

At the Board of Directors' meeting held on January 12, 2024, the Company's 1st Issuance of Subscription Warrants was approved, within the limit of the capital stock authorized in the Company's Bylaws ("Subscription Bonus" and "Issue").

The Issuance was carried out in compliance with the obligations assumed in the Quota Assignment and Acquisition Agreement and Other Covenants entered into, on January 12, 2024, between the Company and Bellagio Fundo de Investimento em Participações MultiEstratégia Responsabilidade Limitada ("Agreement"), and the Company's shareholders were granted the right of first refusal to subscribe to the Subscription Bonus, in accordance with articles 77, sole paragraph, and 171, paragraph 3 of the Brazilian Corporation Law.

According to the Material Fact disclosed on August 15, 2024, within the scope of the Agreement, there was an event that made it possible to anticipate the exercise of the Subscription Bonuses issued by the Company.

Thus, in accordance with the terms and conditions of the Issue, set out in the Notices to Shareholders disclosed on January 24, April 8 and September 3, 2024, as well as in the Material Facts disclosed on August 15 and September 4, 2024, respectively, this share capital increase stems from the requests received by the respective holders for anticipation of the financial year of 2,599,498 (two million, five hundred and ninety-nine thousand, four hundred and ninety-eight) Subscription Bonus issued by the Company.

3. The issuer must provide a copy of the fiscal council's opinion, if applicable.

Not applicable, considering that the Company's Fiscal Council was not established in the 2024 fiscal year, in accordance with Article 161 of Law No. 6.404/76 ("Brazilian Corporations Law") and Article 33 of the Company's Bylaws.



4. In the event of a capital increase through subscription of shares, the issuer must: (i) describe the allocation of the funds; (ii) inform the number of shares issued of each type and class; (iii) describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued; (iv) inform whether the related parties, as defined by the accounting rules that deal with this matter, will subscribe shares in the capital increase, specifying the respective amounts, when these amounts are already known; (v) inform the issue price of the new shares; (vi) inform the par value of the issued shares or, in the case of shares with no par value, the portion of the issue price that will be allocated to the capital reserve; (vii) provide the opinion of the managers on the effects of the capital increase, especially with regard to the dilution caused by the increase; (viii) inform the criterion for calculating the issue price and justify, in detail, the economic aspects that determined its choice; (ix) if the issue price has been fixed at a premium or discount in relation to the market value, identify the reason for the premium or discount and explain how it was determined; (x) provide a copy of all reports and studies that supported the setting of the issue price; (xi) REPEALED; (xii) inform the issuance prices of shares in capital increases carried out in the last three (3) years; (xiii) present a percentage of potential dilution resulting from the issuance; (xiv) inform the terms, conditions and form of subscription and payment of the issued shares; (xv) to inform whether shareholders will have preemptive rights to subscribe for the new shares issued and to detail the terms and conditions to which this right is subject; (xvi) inform the administration's proposal for the treatment of any surpluses; (xvii) describe in detail the procedures that will be adopted, if there is a provision for partial approval of the capital increase; and (xviii) if the issue price of the shares is, in whole or in part, realized in assets: (a) present a complete description of the assets; (b) clarify the relationship between the assets incorporated into the company's equity and its corporate purpose; and (c) provide a copy of the appraisal report of the assets, if available.

Not applicable, since the Capital Increase is carried out through the exercise of Subscription Bonuses.



5. In the event of a capital increase through capitalization of profits or reserves, the issuer must: (i) inform whether it will imply a change in the nominal value of the shares, if any, or distribution of new shares among shareholders; (ii) inform whether the capitalization of profits or reserves will be effected with or without modification of the number of shares, in companies with shares without par value; (iii) in case of distribution of new shares: (a) inform the number of shares issued of each type and class; (b) inform the percentage that shareholders will receive in shares; (c) describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued; (d) inform the acquisition cost, in reais per share, to be attributed so that shareholders can comply with article 10 of Law 9,249, of December 26, 1995; and (e) inform the treatment of fractions, if applicable; (iv) inform the deadline provided for in paragraph 3 of article 169 of Law 6,404, of 1976; and (v) inform and provide the information and documents provided for in article 2 above, when applicable.

Not applicable, since the Capital Increase is carried out through the exercise of Subscription Bonuses.

6. In the event of a capital increase by conversion of debentures or other debt securities into shares or by exercise of subscription bonuses, the issuer must:

(i) inform the number of shares issued of each type and class; and

By virtue of the exercise of the right to subscribe the Subscription Bonuses issued by the Company, ten million, three hundred and ninety-seven thousand, nine hundred and ninety-two (10,397,992) common shares will be issued, all book-entry and without par value.

(ii) describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued.

The new shares issued will be entitled, under the same conditions as the existing ones, to all benefits, being fully entitled to dividends, interest on equity and any capital remuneration that may be declared by the Company as of the date hereof.

7. In the event of a capital increase resulting from an option plan, the issuer must inform: (i) date of the general meeting of shareholders in which the option plan was approved; (ii) value of the capital increase and the new capital stock; (iii) number of shares issued of each type and class; (iv) the issue price of the new shares; (v) REPEALED; and (vi) percentage of potential dilution resulting from the issuance.

Not applicable, since the Capital Increase is carried out through the exercise of Subscription Bonuses.



8. Approval of the Capital Increase.

The Capital Increase is hereby approved, in accordance with the approval of the Company's Board of Directors at a meeting held on September 16, 2024.

9. Credit of the shares.

The issued shares will be credited on October 3, 2024.

10. Requests for Clarification.

The Company's Investor Relations Department remains at the disposal of shareholders to clarify any issues related to the object of this notice through the e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, September 27, 2024.

Claudio Kawa Hermolin
Investor Relations Officer